

ATA DE REUNIÃO PARA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE Nº02 e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº03 - PROTOCOLO 17.001.674-2, DA CONCORRÊNCIA 05/2020/COMEC - 87/2020/GMS.

Aos **31 (trinta e um) dias do mês de março de dois mil e vinte e um**, às **9:00 horas**, na Sala de reuniões da Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba – COMEC e também através de Vídeo Conferência, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 39/2019, composta por Raphael Rolim de Moura, como presidente, Paulo José Bueno Brandão, Milton Luiz Brero de Campos, Carla Gerhardt e Ana Cristina Negoseki, como membros titulares; Dmitri Arnaud Pereira da Silva, como membro suplente, para julgar a Proposta de Preço - Envelope 02 e Documentos de Habilitação – Envelope 03, apresentados na sessão do dia 15 (quinze) de janeiro de 2021, as 14:00 horas, para a CONCORRÊNCIA Nº 05/2020/COMEC - 87/2020/GMS, que tem por objeto o “*desenvolvimento de estudos e serviços de engenharia para elaboração do Projeto Executivo para Pavimentação das Estradas Rurais de Ligação entre São José dos Pinhais e Mandirituba, iniciando em São José dos Pinhais na Rua Pedro Buhner, a 100 m da Rua Antônio Singer, seguindo pelas ruas Arcioto Claudino Barbosa, Domingos Benvenuto Moleta e Vereador Benvenuto Moleta, terminando no entroncamento com a Estrada Gilberto Palú, em Madirituba, na Região Metropolitana de Curitiba, com extensão total de 26,61 km, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência -Anexo 01 deste Edital, na forma instituída pela Lei Estadual nº 15.608/2007, Lei nº 8.666/93 e demais normas que regem a espécie*”.

Proposta de Preço - Envelope nº 02, da empresa proponente com o seguinte valor, descrito na Ata da Sessão de Abertura do Envelope nº02, no dia 25 de março de 2021, da Concorrência nº 05/2020/COMEC - 87/2020/GMS:

EMPRESA	VALOR R\$
Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda	R\$ 599.729,23

1. DO EXAME E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE Nº 02

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital, nos subitens 14.1. a 14.3. e item 15. *Disposições referentes à proposta de preço*.

O valor máximo da Proposta é limitado ao apresentado no item 3.2. do edital, sendo que os valores e quantidades estipulados para os serviços devem estar descritos no *Quadro de quantidade e preços unitários*, conforme Modelo 11, do edital. E o *Cronograma de desembolso* máximo por período, Modelo 13 do edital, não pode ultrapassar os valores que estão estipulados no quadro do item 19, do *Termo de referência* do edital.

Para o julgamento das propostas de preço, o seu conteúdo foi avaliado pela Comissão Permanente de Licitação, considerando-se os tópicos relativos ao item 19. *Julgamento das Propostas de Preço* do edital.

A Comissão Permanente de Licitação procedeu à análise e julgamento dos documentos referente à Proposta de Preço (NP) que será determinada conforme definido na fórmula a seguir, utilizando-se duas casas decimais, desprezando-se as demais:

$$NP = 100 \times R$$

Para a fórmula acima entenda-se:

- a. NP = Nota de Preço;
- b. R = Valor da relação entre o Menor Preço Valido Ofertado e o Valor da Proposta em exame, segundo a fórmula abaixo:

$$R = (MPVO / P)$$

Para o cálculo de R devem ser observados os seguintes parâmetros:

- a. MPVO = Menor Preço Válido Ofertado;
- b. P = Valor da Proposta em exame;

O arredondamento da Relação (R) será feito considerando os valores até a quarta casa decimal após a vírgula, desprezando os valores a partir da quinta casa decimal e a nota de preços dos serviços totalizará no máximo 100 (cem) pontos.

1.1 DA ANÁLISE DA PROPOSTA DE PREÇO DA PARTICIPANTE AZIMUTE ENGENHEIROS E CONSULTORES SC LTDA.:

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 02 (dois) do edital, nos subitens 14.1. ao 14.3., e no item 15. *Disposições referentes à proposta de preço*, sendo que a participante Azimute Engenheiros e Consultores SC Ltda atendeu integralmente a todas as exigências.

Quanto ao Valor máximo, Quantidade e Preços unitários, e o Cronograma de desembolso máximo por período, estão de acordo com o edital e demonstrados nas fls. 08 e 14, da Proposta de Preço da participante.

A proposta apresentada pela empresa tem um índice de BDI 86,41% quando o limite definido no Edital era de 84,04%. Recorda-se que os limites de BDI são realizados de acordo com parâmetros estipulados pelo TCU.

Nos termos do acórdão 2738/2015 do TCU a proposta pode se aceita pelas razões que seguem:

“Cabe esclarecer que o entendimento preponderante é de cada particular poder apresentar a taxa que melhor lhe convier, desde que o preço proposto para cada item da planilha e, por consequência o preço global, não estejam em limites superiores aos preços de referência, valores estes obtidos dos sistemas utilizados pela Administração e das pesquisas de mercado, em casos de lacunas nos mencionados referenciais.

Concluo pela viabilidade do certame, ao sopesar que os elementos dos autos indicam que o orçamento estimado pela Administração está apto a balizar os preços de mercado e que o desconto ofertado traz a economicidade ao Pregão 357/2015. Ao privilegiar o princípio do formalismo moderado, e ao sopesar que os princípios da economicidade e da eficiência sobrepujam a ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, entendo que não há óbices ao prosseguimento dessa contratação.”

Desta forma, pelas razões apontadas no referido acórdão, aceita-se a proposta de preço da maneira como apresentada, eis que demonstra-se vantajosa à Administração ao passo que o desconto sobre o valor global é de 24,70%, e o formalismo exagerado, com a

consequente desclassificação e encerramento do certame, seriam prejudiciais aos interesses públicos.

A Nota de Preço (NP) utilizando a fórmula $NP = 100 \times R$, onde $R = (MPVO / P)$ fica assim calculada:

$$R = (R\$ 599.729,23 / R\$ 599.729,23) \quad R = 1$$

$$NP = 100 \times 1 \quad NP = 100$$

A Nota de Preço (NP) da participante **Azimute Engenheiros e Consultores SC Ltda** é de **100 pontos** (cem pontos).

2. DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DA LICITANTE

Para fins de classificação da licitante, a Comissão Permanente de Licitação utilizou o item 20. *Da nota final e classificação das licitantes*, do edital, onde avaliado o Envelope nº 01 – Proposta Técnica e Envelope nº 02 – Proposta de Preço, para obtenção da Nota Final (NF) da respectiva proposta, a qual será determinada pela média ponderada entre a nota da proposta Técnica (NT) e a nota da Proposta de Preços (NP), **com pesos de 50% (cinquenta por cento) e 50% (cinquenta por cento), respectivamente**, mediante o que segue:

$$NF = [(NT \times 50) + (NP \times 50)] / 100$$

A Nota Final será considerada até a segunda casa decimal e desprezadas as demais. A classificação das licitantes far-se-á em ordem decrescente dos valores das Notas Finais.

2.1. NOTA FINAL DA PARTICIPANTE AZIMUTE ENGENHEIROS E CONSULTORES SC LTDA.:

$$NF = [(70 \times 50) + (100 \times 50)] / 100$$

$$NF = 85 \text{ Pontos (oitenta e cinco pontos)}$$

3. DO EXAME E CONFERÊNCIA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 03.

No processo licitatório a comissão avaliou a conformidade de apresentação e atendimento do envelope 03 (três) do edital, no item 16. *Documentos de habilitação*. A Comissão Permanente de Licitação procedeu a análise e conferência dos documentos do subitem 16.2. *Quanto à habilitação jurídica*, subitem 16.3. *Quanto à qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional*, subitem 16.4. *Quanto à qualificação econômico-financeira*, subitem 16.5. *Quanto à regularidade fiscal e trabalhista* e por último, subitem 16.6. *Documentação complementar*.

3.1. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PARTICIPANTE AZIMUTE ENGENHEIROS E CONSULTORES SC LTDA.:

Quanto à conformidade de apresentação e atendimento do envelope nº 03 (três) do edital conforme item 16, a participante Azimute Engenheiros e Consultores SC Ltda atendeu integralmente a todas as exigências. Quanto à habilitação jurídica, qualificação técnica-operacional e qualificação técnica-profissional foram cumpridas todas as exigências do edital.

Quanto à qualificação econômico-financeira (item 16.4.), foram revisados os valores apresentados no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (2019), exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa.

Os índices demonstrativos da situação financeira da empresa foram revisados e confirmados pela Comissão Permanente de Licitação nos termos do subitem 16.4.2.3. do Edital. A seguir, demonstramos os índices contábeis da empresa obtidos pelos cálculos realizados pela Comissão:

EMPRESA	Liquidez Geral (LG)	Liquidez Corrente (LC)	Endividamento (E)
Azimute Engenheiros Consultores SC Ltda	1,60	2,87	0.54

Quanto à comprovação de Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Endividamento for igual ou inferior a 1., exigido no edital, a empresa também atende ao solicitado.

Em relação à regularidade fiscal e trabalhista, todas as certidões e provas foram cumpridas conforme estabelecido no item 16.5 do edital, e documentação complementar, item 16.6.

4. CONCLUSÃO

Haja vista a interpretação que deve ser dada ao contido no Edital, e no intuito de seguir com o que o instrumento convocatório determina, informa-se que a classificação final, de acordo com o contido no item 20 do edital, bem como no que consta no subitem 20.4, tem-se o seguinte resultado:

EMPRESA	VALOR R\$	NT	NP	NF	CLASSIFICAÇÃO
AZIMUTE ENGENHEIROS E CONSULTORES SC LTDA.	R\$ R\$ 599.729,23	70,00 pontos	100,00 PONTOS	85,00 Pontos	1º

Após análise dos documentos de habilitação apresentados pela empresa licitante, a Comissão de Licitação proclamou que a participante **Azimute Engenheiros e Consultores SC Ltda** está habilitada no processo licitatório.

Sendo assim, fica declarada vencedora do certame a empresa **Azimute Engenheiros e Consultores SC Ltda**.



Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente ata que lida e aprovada, conforme segue assinada (*eletronicamente*) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

RAPHAEL ROLIM DE MOURA
Presidente

MILTON LUIZ BRERO DE CAMPOS
Membro

ANA CRISTINA NEGOSEKI
Membro

CARLA GERHARDT
Membro

DMITRI ARNAUD PEREIRA DA SILVA
Membro

PAULO JOSÉ BUENO BRANDÃO
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **Ata_julgamento_env02_prop_preco_env_03_habilit_Conc_05_20.pdf**.

Assinado por: **Carla Gerhardt** em 06/04/2021 10:56, **Raphael Rolim de Moura** em 06/04/2021 10:59, **Dmitri Arnauld Pereira da Silva** em 06/04/2021 11:01, **Ana Cristina Negoseki** em 06/04/2021 11:04, **Milton Luiz Brero de Campos** em 06/04/2021 11:10, **Paulo Jose Bueno Brandao** em 06/04/2021 12:23.

Inserido ao protocolo **17.001.674-2** por: **Carla Gerhardt** em: 06/04/2021 10:56.



Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura> com o código:
657c0044fb2b0f1829333634e5d46b0b.